

### **Preâmbulo**

O Festival do Peixe do Rio, organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações locais e outras entidades, é uma iniciativa que visa valorizar o rio Guadiana, através da mostra, divulgação dos produtos e promoção dos recursos a ele associados, contribuindo para uma maior procura turística do território e para o desenvolvimento local.

Para além da oferta gastronómica apresentada pelas associações culturais, recreativas e desportivas presentes no festival, através dos pratos confeccionados nas tasquinhas, pretende a Câmara Municipal de Mértola dar a conhecer os restantes produtos locais que tanto contribuem para o enriquecimento do nosso património.

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas tornou-se necessário elaborar o presente regulamento.

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de 25 de novembro de 2015 deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de 04 do mesmo mês, aprovar o presente regulamento.

### **Artigo 1º**

#### **Lei Habilitante**

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa e a Lei nº75/2013 de 12 de setembro.

### **Artigo 2º**

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

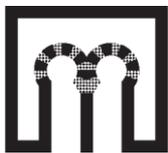
1. O presente regulamento estabelece as condições de participação no Festival do peixe do Rio.
2. O Festival do Peixe do rio é organizado pela câmara municipal de Mértola em parceria com as associações culturais, recreativas e desportivas e outras entidades que possam contribuir para o seu enriquecimento.

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 250, 2ª Série de 23/12/2015



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL



## **Regulamento Municipal do Festival do Peixe do Rio**

3. O Festival do Peixe do Rio é uma iniciativa que visa promover e valorizar o rio guadiana e os seus recursos.

### **Artigo 3º**

#### **Data de Realização e Horário de Funcionamento**

O Festival do Peixe do Rio realizar-se-á anualmente na localidade de Pomarão num fim de semana do mês de março de cada ano em local, data e horário a designar pela Câmara Municipal que será divulgado através de edital.

### **Artigo 4º**

#### **Condições de Participação**

1. Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame.
2. Podem ainda participar outras entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização.

### **Artigo 5º**

#### **Candidatura**

A candidatura será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos) no prazo designado pela Câmara Municipal e publicada através de edital.

### **Artigo 6º**

#### **Documentos**

1. A ficha de inscrição referida no artigo anterior terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos:
  - a) Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
  - b) Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva;
  - c) Cópia de declaração de início de atividade.

### **Artigo 7º**

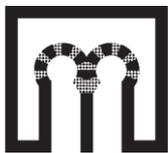
#### **Comissão**

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 250, 2ª Série de 23/12/2015



**M É R T O L A**  
CÂMARA MUNICIPAL



## **Regulamento Municipal do Festival do Peixe do Rio**

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal

### **Artigo 8º**

#### **Procedimento e Seleção**

1. Findo o prazo de candidatura compete à Comissão analisar e elaborar a ata das candidaturas, propondo a seleção dos candidatos e a atribuição dos espaços disponíveis, assim como a sua localização e distribuição, submetendo-a à organização para decisão.
2. A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma:
  - a) Será dada prioridade aos expositores pela ordem seguinte:
    - I- Expositores que pertençam à freguesia de Santana de Cambas,
    - II- Expositores que pertençam à freguesia de Espírito Santo,
    - III- Expositores que pertençam às restantes freguesias do concelho de Mértola,
    - IV- Expositores que não pertençam ao concelho de Mértola
  - b) Os expositores serão posicionados pela prioridade descrita no número anterior e por ordem de entrada da respetiva inscrição e por tipologia do produto a expor.
  - c) Caso exista empate será dada prioridade segundo a ordem de inscrição dentro de cada tipologia de produtos a expor.
3. A organização notificará todos os candidatos através de carta registada com aviso de receção da lista de candidatos admitidos e excluídos.

### **Artigo 9º**

#### **Audiência de interessados**

1. Todos os candidatos são informados através de carta registada com aviso de receção, que, querendo, podem exercer o direito de audiência de interessados por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 10 dias úteis.
2. Verificando-se o exercício de audiência de interessados a comissão num prazo de 5 dias úteis tomará uma decisão que será notificada ao candidato através de carta registada com aviso de receção.

### **Artigo 10º**

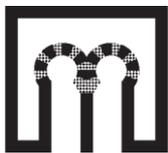
#### **Inscrição definitiva**

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 250, 2ª Série de 23/12/2015



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL



## **Regulamento Municipal do Festival do Peixe do Rio**

1. A inscrição definitiva do candidato é considerada após o decurso do prazo de audiência prévia.
2. Os candidatos serão notificados através de ofício da lista da admissão/exclusão, e do prazo para pagamento do espaço atribuído.
3. Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do módulo/stand o expositor perderá o direito ao espaço atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor.

### **Artigo 11º**

#### **Desistência**

Se após atribuição do módulo/stand o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 10 dias de antecedência em relação à data de abertura da feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado.

### **Cláusula 12ª**

#### **Atribuição de módulos/stands**

1. Os espaços destinados a tasquinhas são ocupados por entidades convidadas pela organização, seguindo a ordem descrita na al. a) do nº2 do art.º 8º.
2. Os espaços destinados a entidades institucionais são ocupados por entidades convidadas pela organização e não estarão sujeitas a qualquer pagamento pela sua utilização.

### **Artigo 13º**

#### **Tipologia de Produtos / Stands**

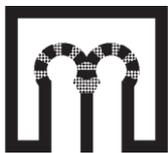
1. Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação:

##### **1.1 Espaço interior:**

- a) Mel: 2 stands;
- b) Enchidos: 2 stands
- c) Pão e produtos associados: 2 stands;
- d) Produtos Hortícolas: 1 stand
- e) Queijos: 3 stands;
- f) Vinhos e licores: 1 Stand;
- g) Artesanato: 4 Stands.

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015  
Sessão da AMM de 25/11/2015  
DR nº 250, 2ª Série de 23/12/2015



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL



## Regulamento Municipal do Festival do Peixe do Rio

h) Institucional: 4 Stands

i) Tasquinhas: 4 Stands

### **1.2 Espaço Exterior:**

a) Atividades diversas: 5 stands

2. A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário.

3. Os módulos/stands a utilizar terão as seguintes características:

a) Dimensões: 3 m x 3 m;

b) Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor;

c) Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras;

Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção.

### **Artigo 14º**

#### **Pagamento**

1. O valor devido pela utilização de 1 módulo/stand durante todo o período em que decorre a feira, será definido anualmente pela Câmara Municipal e publicado em edital.

2. O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Mértola, sita no Largo Vasco da Gama, em Mértola, ou através de transferência bancária para o NIB indicado no ofício (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito).

### **Artigo 15º**

#### **Montagem e Desmontagem**

Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes:

a) Montagem: das 19H às 23H- no dia anterior à abertura do festival;

Das 8H às 10H- no dia de abertura do festival;

b) Desmontagem: A partir das 18H-no último dia do festival.

### **Artigo 16º**

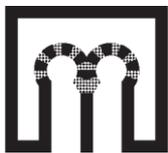
#### **Segurança**

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 250, 2ª Série de 23/12/2015



**MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL



## **Regulamento Municipal do Festival do Peixe do Rio**

- a) A Câmara Municipal de Mértola, contratará segurança privada, durante o período noturno, com início no dia que antecede o evento e término na manhã do último dia do evento.
2. A segurança dos produtos expostos nos módulos/ stands, os bens pessoais ou outros durante o decorrer do certame, serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos.

### **Artigo 17º**

#### **Livro de reclamações**

Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade.

### **Artigo 18º**

#### **Obrigações legais**

É da total responsabilidade do expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem à atividade desenvolvida.

### **Artigo 19º**

#### **Contactos**

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos:

Câmara Municipal de Mértola - Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)

Telefone: 286 610 100

Fax: 286 610 101

E-mail: [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt)

### **Artigo 20º**

#### **Casos omissos**

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal em obediência à lei em vigor.

### **Artigo 21º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação.

#### **APROVAÇÕES:**

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 250, 2ª Série de 23/12/2015



MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL



## Regulamento Municipal do Festival do Peixe do Rio

### FESTIVAL DO PEIXE DO RIO

#### Ficha de Expositor

Nome do Expositor: \_\_\_\_\_

Morada Completa: \_\_\_\_\_  
Localidade: \_\_\_\_\_

Contribuinte Fiscal nº \_\_\_\_\_ CAE \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telemóvel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável pela participação: \_\_\_\_\_

Produtos a expor: \_\_\_\_\_

Lettering: (max. 20 letras) \_\_\_\_\_

DESEJA REQUISITAR	Equipamento		Quantid.
	- Bancada 2,50m x 0,70cm		
	- Tomada eléctrica	Monofásica	
		Trifásica	
	- Cadeira		
- Mesa de plástico			

#### Documentos anexos:

- Cópia do Bilhete de identidade ou cartão de cidadão
- Cópia de cartão de cidadão ou número pessoa coletiva
- Cópia de declaração de início de atividade

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

#### Reservado aos Serviços

Data de Recepção \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pagamento: Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Outras Informações: \_\_\_\_\_

O(a) Funcionário(a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### APROVAÇÕES:

Reunião da CMM de 04/11/2015

Sessão da AMM de 25/11/2015

DR nº 250, 2ª Série de 23/12/2015